



**GUARATUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Ofício nº 409/17-Gab

Guaratuba, 7 de julho de 2017.

**Assunto: Projeto de Lei 1.433/17**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.433/17 que "Revoga o art. 1º da Lei Municipal nº 1.654 de 9 de dezembro de 2015", para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Mordecai Magalhães de Oliveira  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba-Paraná

Câmara Municipal  
Protocolo  
Nº 2395  
Data: 07/07/17  
Guaratuba - Paraná

# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 1.433

Data: 7 de julho de 2017

Súmula: Revoga o art. 1º da Lei Municipal nº 1.654 de 9 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.654 de 9 de dezembro de 2015, que desafetou da categoria de bens de uso especial os imóveis constituídos pelos lotes de terrenos nºs 1A1 (um "A" um), objeto da matrícula imobiliária nº 59.695, e 1A2 (um "A" dois), objeto da matrícula imobiliária nº 59.696, ambos da quadra nº 255 A (duzentos e cinquenta e cinco "A"), da Planta Bairro Piçarras, situados neste Município e Comarca de Guaratuba, e registrados perante o Ofício Imobiliário Comarca de Guaratuba.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar unificações, subdivisões ou desmembramentos das áreas afetadas ao uso especial mencionadas no art. 1º, visando atender sua destinação originária de centro esportivo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de julho de 2017.



**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº 1.433

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revogar as disposições do art. 1º da Lei Municipal nº 1.654 de 9 de dezembro de 2015, que desafetou para a categoria de bens dominiais os imóveis onde se encontra instalado o Estádio Municipal Acir Braga.

Cumpre dizer inicialmente, que a destinação originária do referido imóvel foi objeto de polêmica dentre a população, pois muitos entendem que a tradição do estádio municipal deve ser preservada.

Desta forma, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.654/2015, o Município além de buscar a captação de recursos para melhorias na área do estádio, retomará a busca por outros imóveis públicos que possam atender as necessidades da área da saúde, inclusive reanalisando propostas de dação em pagamento de áreas urbanas para integração ao domínio público e destinação ao "Campus da Saúde".

Com tais argumentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento do Poder Legislativo, na certeza de que a sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento de justiça do povo guaratubano.



**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito